ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260507PE00017
LICITAÇÃO N°. 00017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Demandante do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC -
Órgão Realizador do Certame:
Secretaria de Compras e Licitações - SECOL
RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.
CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Município de Cabedelo, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, doravante denominada ORC, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 111, de 30 de dezembro de 2024 e a Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ n° 09.012.493/0001-54, na condição de órgão demandante/participante, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00017/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CABEDELO – PB.

Data de abertura da sessão pública: 11/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 11/11/2026. Horário: 09:15 - horário de Brasília.
Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, observado o termo inicial previsto no Decreto Municipal n° 111/2024, após sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada uma vez por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e formalização antes do término da vigência.
1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CABEDELO – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.
2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:
Entrega: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; vinculados à disponibilidade de créditos orçamentários, observadas as regras de prorrogação contida no artigo 111 da Lei n° 14.133/2021, quando caracterizada a necessidade de fornecimento parcelado programado.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte

dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2049 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0011 2050 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12 361 0011 2054 FUNDEB 30% – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAÇÃO BÁSICA
12 361 0011 2058 QSE – MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE
Transferências do Fundeb – Impostos e transferências de impostos – 30%
Outras Transferências de Recursos do FNDE/QSE.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10. Como condição prévia à participação no certame, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço

eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6
6.10.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou
6.10.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/
6.11. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, observados o prazo, as modalidades e a devolução previstos no item 18.2 do Termo de Referência.

7.0. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.
7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.
8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1. O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.20.2. Empresas brasileiras;
10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.22.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.23. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do

preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1. A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;
12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 12.3.5.1 "c";
12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC.
12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE) + (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE) + (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)+ (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

12.3.15. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1° da lei n° 14.133/21.
12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.3.17.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.18.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.3.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
12.3.20.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.21.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5° da Lei 14.133/2021;
12.3.22.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.23.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.24.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.24.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.24.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.24.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.24.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.24.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.24.7.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4. Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:
12.4.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.4.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.4.1.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.4.1.3. Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.4.1.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.4.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.4.1.6. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.4.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.4.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.4.1.9. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.4.1.10. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.4.1.11. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.5.2. De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
12.8.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de

habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo

apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal

Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:
17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas(PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; vinculados à disponibilidade de créditos orçamentários, observadas as regras de prorrogação contida no artigo 111 da Lei n° 14.133/2021, quando caracterizada a necessidade de fornecimento parcelado programado.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:
17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1. Por razão de interesse público;
18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão de responsabilidade da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1. Pelo Orgão Demandante do Certame, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
23.2.Caso haja a prorrogação dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente mediante requerimento formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.
23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
23.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado; 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como às disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da **regular liquidação da despesa**, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 1 55 da Lei n° 1 4.1 33/2021:
I — dar causa à inexecução parcial do contrato;
II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III — dar causa à inexecução total do contrato;
IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 1 2.846, de 1 ° de agosto de 2013.
27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 1 56 da Lei n° 1 4.1 33/2021 :
I — advertência;
II — multa;
III — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
27.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 1 56, § 1 °, da Lei n° 1 4.1 33/2021.
27.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
27.5. A multa, calculada na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado ou da respectiva nota de empenho.
27.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e terá vigência máxima de 3 (três) anos, no âmbito do Ente federativo sancionador.
27.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput deste item, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem penalidade mais grave, com vigência mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, com efeitos perante toda a Administração Pública nacional.
27.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, ressalvadas as restrições legais. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 28 de Outubro de 2026.

REBECCA FOKKELMAN
Assessora de Processos Licitatórios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades da rede municipal de ensino do município de Cabedelo/PB.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n" 1 4.1 33/2021 , adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
A presente contratação contempla o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades da rede municipal de ensino de Cabedelo/PB.
Os itens encontram-se distribuídos em itens, conforme suas características e compatibilidade técnica, observando critérios de padronização, economicidade e eficiência administrativa.
As especificações técnicas e quantitativos foram elaborados com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), memória de cálculo e levantamento das demandas das unidades escolares, considerando o histórico de consumo e a necessidade contínua de manutenção das escolas, creches, anexos e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, atender às normas técnicas da ABNT e possuir certificações técnicas e de conformidade exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável. Além disso, deverão apresentar garantia mínima legal e compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Acoplamento circular para calha em pvc 100mm	UND	20	50,45	1.009,00	ME
2	Acoplamento circular para calha em pvc 150mm	UND	20	15,81	316,20	ME
3	Adaptador 20 / ½	UND	30	0,82	24,60	ME
4	Adaptador 25x ¾	UND	30	1,20	36,00	ME
5	Adaptador 32x1	UND	30	3,48	104,40	ME
6	Adaptador de bolsa e rosca 20x½ marrom (Àgua)	UND	20	4,40	88,00	ME
7	Adaptador de bolsa e rosca 25 x ¼ marrom (Água)	UND	30	4,73	141,90	ME
8	Adaptador de bolsa e rosca 32 x 1 marrom (Àgua)	UND	10	7,00	70,00	ME
9	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa dágua 50 mm	UND	10	26,96	269,60	ME
10	Adaptador para válvula de Pia 40x1	UND	50	9,29	464,50	ME
11	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc 175 g embalagem com dados de identificação do produto	UND	100	17,67	1.767,00	ME
12	Anel de borracha de Cabeceira 150 mm	UND	50	13,11	655,50	ME
13	Anel de vedação para bacia sanitária	UND	50	14,20	710,00	ME
14	Assento para bacia sanitária adulto de boa qualidade	UND	200	95,50	19.100,00	ME
15	Assento para bacia sanitária infantil	UND	50	71,33	3.566,50	ME
16	Bocal para calha de pvc 100mm (Água Pluvial)	UND	20	74,65	1.493,00	ME
17	Bocal para calha de pvc 150mm (Água Pluvial)	UND	20	87,98	1.759,60	ME
18	Boia para caixa de descarga acoplada	UND	20	30,90	618,00	ME
19	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	UND	50	21,00	1.050,00	ME
20	Vedação de calha, em borracha cor preta, medida entre119 e 170 mm.	UND	50	11,67	583,50	ME
21	Botão de Acionamento Superior para Caixa Acoplada Cromado	UND	30	25,70	771,00	ME
22	Bucha de redução 2 x 1 ¼	UND	30	10,10	303,00	ME
23	Bucha de redução 3/4x1/2	UND	20	3,58	71,60	ME
24	Bucha de redução longa 32 x 20 mm	UND	20	6,79	135,80	ME
25	Bujão de vedação em pvc rosca de 1/2"	UND	30	3,03	90,90	ME
26	Cabeceira direita para calha em pvc 100mm (Águapluvial)	UND	10	27,33	273,30	ME
27	Cabeceira direita para calha em pvc 150mm	UND	10	32,67	326,70	ME

	(Águapluvial)					
28	Cabeceira esquerda para calha em pvc 100mm (Águapluvial)	UND	10	27,00	270,00	ME
29	Cabeceira esquerda para calha em pvc 150 mm (Água pluvial)	UND	30	31,33	939,90	ME
30	Caixa de água em PVC de 1000 litros de boa qualidade	UND	2	513,67	1.027,34	ME
31	Caixa de água em PVC de 2000 litros de boa qualidade	UND	2	1.522,46	3.044,92	ME
32	Caixa de água em PVC de 5000 litros de boa qualidade	UND	2	2.457,70	4.915,40	ME
33	Caixa de água em PVC de 3000 litros de boa qualidade	UND	2	2.180,00	4.360,00	ME
34	Caixa de água em PVC de 500 litros de boa qualidade	UND	3	392,00	1.176,00	ME
35	Caixa sifonada com grelha e porta grelha redondo 100x100x40 (Ralo) de boa qualidade	UND	30	21,67	650,10	ME
36	Caixa sifonada com grelha e porta grelha redondo 100x100x50 (Ralo) de boa qualidade	UND	30	28,33	849,90	ME
37	Caixa de Descarga Controlada Branca 9 Litros de sobrebor	UND	50	64,33	3.216,50	ME
38	CAP soldável 20 mm	UND	30	1,90	57,00	ME
39	Cap soldável 25 mm	UND	20	3,00	60,00	ME
40	Cap. para esgoto DN 100 mm	UND	20	12,47	249,40	ME
41	Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada	UND	30	19,57	587,10	ME
42	Conjunto de saída de água para caixa de descarga acoplada	UND	50	40,57	2.028,50	ME
43	Cuba de louça de embutir cor branca 0,37 x 0,50 oval	UND	10	183,19	1.831,90	ME
44	Cuba de louça de embutir cor branca 0,40 x 0,28 oval	UND	10	138,33	1.383,30	ME
45	Cuba de louça de embutir cor branca 0,41 x 0,32 oval	UND	10	161,67	1.616,70	ME
46	Cuba de louça de embutir cor branca 31 x 3 1 oval	UND	5	132,83	664,15	ME
47	Cuba de louça de embutir cor branca redonda 39x42 cm	UND	5	186,53	932,65	ME
48	Chuveiro Plástico na cor Branca de boa qualidade	UND	50	19,24	962,00	ME
49	Ducha higiênica em pvc com registro	UND	50	79,89	3.994,50	ME
50	Emenda para Calha em PVC 100	UND	10	41,46	414,60	ME
51	Emenda para Calha em PVC 150	UND	10	49,44	494,40	ME
52	Engate em 40 cm	UND	50	11,50	575,00	ME
53	Engate em PVC 50 cm	UND	50	16,83	841,50	ME
54	Engate em PVC 70 cm	UND	30	17,67	530,10	ME
55	Entrada para caixa de descarga acoplada	UND	50	45,46	2.273,00	ME
56	Esquadro externo para calha em pvc 100mm	UND	10	66,25	662,50	ME
57	Esquadro externo para calha em pvc 150mm	UND	10	74,17	741,70	ME
58	Fita veda-rosca 18 x 50 m	UND	50	8,65	432,50	ME
59	Fixação e vedação caixa acoplada	UND	50	20,10	1.005,00	ME
60	Grelha inox 100 mm redonda com fecho para caixasifonada	UND	100	18,51	1.851,00	ME
61	Joelho 90 bucha latão 25 x ½	UND	30	2,83	84,90	ME
62	Joelho 90 soldável rosca 25 x ¾	UND	20	3,80	76,00	ME
63	Joelho 90° soldável 40mm	UND	20	6,88	137,60	ME
64	Joelho 90° soldável 50mm	UND	20	7,80	156,00	ME
65	Joelho 90°para esgoto 100mm	UND	50	40,33	2.016,50	ME
66	Joelho de 90° para esgoto 150 mm	UND	10	41,56	415,60	ME
67	Joelho de 90° para esgoto 200 mm	UND	10	217,59	2.175,90	ME
68	Joelho esgoto 75 mm	UND	10	9,23	92,30	ME
69	Kit completo universal convencional p/ caixa acoplada ref: SI5401 universal compatível com todos os modelos de caixas acopladas (Acionamento superior. Não indicado para bacias monoblocos.) funcionamento silencioso. Serve em todas as caixas acopladas de todasas marcas.	UND	100	156,33	15.633,00	ME
70	Kit Mictório com Sifão Integrado + Válvula comCanopla Flexível	UND	23	531,99	12.235,77	ME
71	Lavatório Suspenso Pequeno Branco 39X29X16,5CM	UND	10	313,11	3.131,10	ME
72	Luva esgoto 40 mm	UND	30	12,69	380,70	ME
73	Luva soldável 100 mm (esgoto)	UND	30	7,82	234,60	ME
74	Luva de Correr PVC Esgoto DN 40mm c/ Anel	UND	30	13,87	416,10	ME
75	Obturador para saída dágua para caixa de descargaacoplada	UND	50	27,25	1.362,50	ME
76	Parafusos de Fixação para bacia sanitária	UND	100	5,04	504,00	ME
77	Perfil para calha em PVC	METRO	30	64,83	1.944,90	ME
78	Registro de chuveiro pvc branco com acabamento ½ de boa qualidade	UND	50	40,28	2.014,00	ME

79	Registro de chuveiro pvc branco com acabamento ¾ de boa qualidade	UND	30	58,28	1.748,40	ME
80	Registro de esfera em PVC soldável 20 mm	UND	30	16,57	497,10	ME
81	Registro de esfera metálico com passagem total f/f	UND	30	29,92	897,60	ME
82	Registro De Pressão (chuveiro) 1416 3/4 C31 com acabamento de boa qualidade	UND	30	64,08	1.922,40	ME
83	Registro esfera soldável 25 mm	UND	30	10,25	307,50	ME
84	Reparo para torneira ½ universal	UND	50	60,00	3.000,00	ME
85	Reparo para torre de saída -para caixa de descargaacoplada	UND	30	29,49	884,70	ME
86	Reparo Para Válvula Pistão Flux Original CPD6138	UND	20	65,11	1.302,20	ME
87	Saída para caixa de descarga acoplada	UND	50	49,62	2.481,00	ME
88	Sifão flexível para lavatório duplo	UND	50	50,45	2.522,50	ME
89	Sifão flexível para lavatório simples	UND	80	8,95	716,00	ME
90	Spud para bacia sanitária	UND	50	12,63	631,50	ME
91	Suporte beiral para calha em PVC 100mm	UND	50	49,66	2.483,00	ME
92	Suporte beiral para calha em PVC 150mm	UND	70	52,66	3.686,20	ME
93	Tampa de ralo de 150	UND	10	22,08	220,80	ME
94	Tampa de ralo de 100 redonda	UND	50	19,08	954,00	ME
95	Tampa de ralo de 100 quadrada	UND	50	19,75	987,50	ME
96	TE 90 esgoto 100 mm	UND	20	21,92	438,40	ME
97	TE 90 esgoto redução 100 x 50 mm	UND	10	18,92	189,20	ME
98	Tê 90 para esgoto DN 100x100 mm	UND	20	24,00	480,00	ME
99	TE soldável 20 mm	UND	50	1,59	79,50	ME
100	Tê soldável e com bucha de latão (LR) 25mmx1/2	UND	20	15,08	301,60	ME
101	Tê soldável e com rosca (LR) 20mm x 1/2	UND	20	6,58	131,60	ME
102	Tê soldável e com rosca (LR) 25mm x 1/2	UND	20	8,06	161,20	ME
103	Tê soldável e com rosca (LR) 25mm x 3/4	UND	20	6,33	126,60	ME
104	Torneira 1198 de bancada bica móvel c 40	UND	50	95,41	4.770,50	ME
105	Torneira bica móvel bancada em metal cromado longa (cozinha) parede	UND	100	83,52	8.352,00	ME
106	Torneira curta em metal cromado para lavatorio	UND	50	38,29	1.914,50	ME
107	Torneira de boia plástica com balão plástico para caixadágua ½	UND	20	16,43	328,60	ME
108	Torneira de jardim em PVC	UND	20	8,88	177,60	ME
109	Torneira metal bica móvel de bancada de ½	UND	50	46,83	2.341,50	ME
110	Torneira metal de ½ para lavatório	UND	100	104,89	10.489,00	ME
111	Tubo de Descida Externo Com Curva Para Caixa deDescarga	UND	50	16,03	801,50	ME
112	Curva 90° X 25mm Soldável	UND	20	4,59	91,80	ME
113	Tubo de PVC esgoto DN 100	UND	30	168,16	5.044,80	ME
114	Tubo de PVC esgoto DN 150	UND	5	187,88	939,40	ME
115	Tubo de PVC esgoto DN 40	UND	20	73,03	1.460,60	ME
116	Tubo de PVC esgoto DN 50	UND	20	93,35	1.867,00	ME
117	Tubo de PVC esgoto DN 75	UND	5	95,00	475,00	ME
118	Tubo de PVC soldável 20 mm (Água)	UND	50	25,51	1.275,50	ME
119	Tubo de PVC soldável 25 mm (Água)	UND	50	27,76	1.388,00	ME
120	Tubo de PVC soldável 32 mm (Água)	UND	50	57,17	2.858,50	ME
121	Tubo de PVC soldável 40 mm (Água)	UND	10	108,97	1.089,70	ME
122	Tubo de PVC soldável 50 mm (Água)	UND	10	118,34	1.183,40	ME
123	Válvula de retenção de ¾	UND	10	56,67	566,70	ME
124	Válvula de retenção de ½	UND	10	46,33	463,30	ME
125	Válvula de retenção de 1	UND	10	79,22	792,20	ME
126	Válvula de retenção universal com mola 2	UND	10	291,31	2.913,10	ME
127	Válvula em PVC para lavatório	UND	70	5,00	350,00	ME
128	Válvula para pia americana 3. ½ Inox	UND	50	44,18	2.209,00	ME
129	Vaso sanitário com caixa acoplada Descrição; Peso (kg): 25,610 Cor: Branco Produto: Kit Bacia com Caixa Acoplada Net Branco Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem(cm) - AxLxP: 40 x 41 x 77,5 cm Capacidade:3 e 6 Litros Material:Porcelana. Conteúdo da Embalagem em Unidades: 1 Bacia, 1 CaixaAcoplada, 1 Assento, 1 Conjunto de Fixação, 1 Anel de Vedação e 1 Flexível Garantia (Mês):120 Tipo de Saída: Vertical	UND	100	666,00	66.600,00	ME
130	Vaso Sanitário Infantil com Caixa Acoplada Descrição do produto Combo Infantil, a solução completa para o banheiro dos pequenos! Bacia com Caixa Acoplada Assento PP Anel de Vedação com Guia Parafusos de Fixação Engate Flexível com trama de aço Especificações do fabricante Cor Branca Material Louça Linha Combos Produto Montado 60 x 39 x 64 cm Composição Bacia com Caixa Acoplada Infantil; Assento PP Soft Close;Anel de Vedação; Parafusos de Fixação e Flexível Formato Oval Peso Bruto 26.0 kg	UND	50	897,67	44.883,50	ME

131	Vaso Sanitário para Deficiente Físico com Caixa Acoplada Kit Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assentocom Abertura Acesso Branco Pesos e Dimensões Altura (cm) 80 cm Comprimento (cm) 63 cm Largura (cm) 38.4 cm Peso (kg) 36.75 kg Itens Inclusos Bacia, caixa, assento, anel de vedação, flexível, conjunto de fixação e manual de instalação Acompanha Anel de Vedação Acompanha Assento.	UND	10	1.601,93	16.019,30	ME
132	Vedação para acessórios de calha de pvc 100mm	UND	20	15,44	308,80	ME
133	Vedação para acessórios de calha de pvc 150mm	UND	20	22,21	444,20	ME
134	Vedante Para Torneira PVC 1/2"	UND	20	0,72	14,40	ME
				TOTAL	333.013,53	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos materiais hidráulicos foram dimensionados com base em metodologia técnica objetiva, fundamentada no levantamento in loco das necessidades das 31 unidades de ensino (22 escolas e 9 creches), na sede da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos administrativos.

Para a definição precisa das estimativas de consumo constantes deste instrumento, a Diretoria de Infraestrutura da Educação adotou os seguintes critérios técnicos e parâmetros documentados nos autos:

a) Histórico de Consumo Recente: Análise consolidada do volume de materiais aplicados nos exercícios de 2024 e 2025, mapeada por meio dos registros de saída do almoxarifado central e relatórios de manutenções executadas;

b) Média de Demandas e Chamados: Mensuração estatística do fluxo de ordens de serviço preventivas e corretivas abertas pelos gestores escolares ao longo do último biênio;

c) Diagnóstico Físico Predial: Avaliação do estado de conservação das edificações públicas da rede de ensino, considerando a idade cronológica das estruturas, o desgaste natural pelo uso intensivo e a necessidade de substituição de componentes obsoletos;

d) Estoque Mínimo e Margem Técnica de Segurança: Inclusão de uma margem técnica de proteção dimensionada para garantir o pronto atendimento de intercorrências emergenciais de natureza hidráulica, evitando desabastecimento durante o período letivo.

A conjugação desses critérios foi aplicada item a item na planilha de quantitativos constante deste instrumento: o histórico de consumo (alínea "a") e a média de chamados (alínea "b") fundamentam a estimativa da demanda ordinária recorrente de cada material; o diagnóstico físico predial (alínea "c") justifica os quantitativos destinados a itens de reposição vinculados ao estado de conservação das edificações; e a margem técnica de segurança (alínea "d") corresponde ao acréscimo aplicado sobre a demanda ordinária para fazer frente a intercorrências emergenciais, conforme documentado nos autos. Portanto, o quantitativo apresentado reflete uma estimativa técnica fundamentada, compatível com a metodologia e com o período de referência (exercícios de 2024 e 2025) adotados no Estudo Técnico Preliminar, destinada à manutenção de sistemas de abastecimento de água, esgoto, drenagem e instalações sanitárias, que assegura o pleno funcionamento e a salubridade da rede municipal de ensino de Cabedelo.

4.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 2 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei n° 1 4.1 33/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (decorrentes da emissão de notas de empenho ou termos contratuais) terão vigência restrita ao respectivo exercício financeiro, vinculados à disponibilidade de créditos orçamentários, observadas as regras de prorrogação contida no artigo 111 da Lei n° 1 4.1 33/2021 , quando caracterizada a necessidade de fornecimento parcelado programado.

5.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamentação técnica no diagnóstico situacional realizado pela Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, consolidado no Estudo Técnico Preliminar, com base no levantamento in loco das unidades de ensino, no histórico de manutenções e ordens de serviço registradas nos exercícios de 2024 e 2025, e no diagnóstico físico predial das edificações. Diante do uso contínuo e da natural depreciação física das estruturas prediais que atendem a mais de 7.000 alunos nas 31 unidades de ensino de Cabedelo, tais elementos técnicos evidenciam a necessidade imperiosa de estabelecer um fluxo regular e célere de suprimentos de manutenção.

A análise retrospectiva dos relatórios de manutenção apontou que vazamentos e a necessidade de reparo ou troca de equipamentos hidrossanitários ocorrem de forma concomitante e descentralizada. Portanto, a indisponibilidade imediata de insumos comuns em estoque geraria o colapso operacional rotineiro dessas unidades, comprometendo os índices de salubridade,

acessibilidade e segurança dos espaços pedagógicos.
Logo, a contratação se justifica pela necessidade de dotar a Administração de mecanismos logísticos eficientes para intervir de forma preventiva e corretiva nos prédios públicos, garantindo a incolumidade física dos usuários e a estrita continuidade do serviço público essencial de educação, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei n° 1 4.1 33/2021 .

6.0. REQUISITOS DACONTRATAÇÃO
A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos, legais, operacionais, de garantia e sustentabilidade, visando assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços de manutenção das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública.
Os materiais fornecidos serão destinados às manutenções preventivas e corretivas das escolas, creches, prédios administrativos e anexos da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, devendo atender padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência.

6.1. Requisitos Técnicos
a) Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e compatibilidade com instalações prediais públicas;
b) Os produtos deverão possuir certificações técnicas, selos de conformidade ou laudos técnicos emitidos por órgãos competentes, quando aplicável;
c) Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
d) Os materiais deverão possuir qualidade compatível com utilização contínua em ambientes escolares e administrativos, considerando o grande fluxo diário de alunos, servidores e usuários;
e) Os itens fornecidos deverão apresentar compatibilidade técnica com os sistemas e estruturas já existentes nas unidades da rede municipal de ensino;
f) Não serão aceitos materiais recondicionados, reutilizados, fora de especificação ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2. Requisitos Legais
a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no CNPJ e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS;
b) A contratação observará integralmente os dispositivos da Lei n° 1 4.1 33/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas;
c) A contratada deverá apresentar toda documentação de habilitação exigida no edital e manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
d) Será exigida declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Quando aplicável, a empresa deverá possuir responsável técnico e registro regular junto aos órgãos competentes, tais como CREA ou CAU.

6.3. Requisitos Operacionais
a) O fornecedor deverá assegurar fornecimento parcelado e regular dos materiais, visando atender as demandas permanentes de manutenção das unidades escolares, creches, Secretaria Municipal de Educação e anexos administrativos;
b) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, ordens de fornecimento ou solicitações emitidas pelo setor responsável;
c) As entregas deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração;
d) Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante transporte e armazenamento;
e) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a demanda da Administração, garantindo atendimento rápido às solicitações emergenciais e preventivas;
f) A Administração poderá rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Requisitos de Garantia
a) Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo o prazo superior oferecido pelo fabricante ou fixado nas especificações técnicas deste termo;
b) Em caso de defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração;
c) Os custos relacionados à substituição, transporte ou reposição dos materiais defeituosos serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.5. Requisitos de Sustentabilidade
a) Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reciclagem;
b) Poderão ser exigidos materiais que possuam certificações ambientais, selos de qualidade ou comprovação de práticas sustentáveis, quando aplicável;
c) A contratada deverá adotar boas práticas ambientais relacionadas ao transporte,

armazenamento e descarte de resíduos provenientes das embalagens e materiais utilizados;
d) A Administração buscará observar critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência, conforme diretrizes da Lei n° 1 4.1 33/2021 e demais normas aplicáveis à gestão pública sustentável.

7.0.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, abrangendo escolas, creches, centros educacionais, anexos e prédios administrativos vinculados à pasta.
A presente contratação visa garantir o abastecimento regular de materiais essenciais para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações físicas, recuperação e conservação predial das unidades da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, salubridade e conservação dos espaços públicos educacionais e administrativos.
A aquisição dos materiais permitirá à Administração realizar, com maior eficiência e agilidade, as intervenções necessárias nas instalações físicas das unidades escolares por meio de equipes próprias de manutenção ou mediante futuras contratações específicas de prestação de serviços, evitando a paralisação de atividades escolares e administrativas em razão da ausência de insumos básicos.
Considerando o uso contínuo das edificações públicas vinculadas à Secretaria, torna-se indispensável a manutenção permanente das estruturas, tendo em vista o desgaste natural ocasionado pela intensa utilização diária dos ambientes por alunos, professores, servidores e comunidade escolar. A solução adotada busca proporcionar a continuidade dos serviços públicos educacionais; maior eficiência nas ações de manutenção; redução de custos com reparos emergenciais supervenientes; melhoria das condições de segurança, funcionalidade e acessibilidade das unidades; e agilidade no atendimento das demandas logísticas da rede.
A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6°, inciso XLI, c/c o art. 28, inciso I, e os arts. 82 a 86, todos da Lei n° 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns de consumo, com fornecimento parcelado e sob demanda, e não contínuo, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por itens, considerando a natureza semelhante dos materiais, a padronização dos itens e a necessidade de maior eficiência logística, operacional e administrativa.

8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega
8.1 .1 . O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
8.1 .2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, observando as necessidades das escolas, creches, anexos e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.
8.1 .3. Em casos de urgência devidamente justificados pela Administração, a contratada deverá priorizar o atendimento da solicitação, garantindo maior agilidade no fornecimento dos materiais necessários às manutenções emergenciais.
8.1 .4. No caso de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, apresentando defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação, má qualidade ou qualquer irregularidade constatada no recebimento, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2. Local e Condições de Entrega
8.2.1. Os materiais deverão ser entregues pela contratada, por sua conta, risco e despesas, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, podendo ocorrer na Diretoria de Infraestrutura da Educação, localizado na Rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho, s/n — Centro — Cabedelo/PB.
8.2.2. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, distribuição, seguro da carga e demais despesas relacionadas à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive os riscos por perdas, danos ou avarias durante o transporte.
8.2.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h às 1 4h.
8.2.4. A contratada deverá realizar agendamento prévio de cada entrega junto ao fiscal do contrato ou setor responsável, garantindo a presença de equipe técnica para conferência e recebimento dos materiais.
8.2.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, assegurando sua integridade, qualidade e condições adequadas de armazenamento até o recebimento definitivo pela Administração.
8.2.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens rejeitados.

9.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. Almir Queiroz de Figueiredo Neto, formalmente designado por Portaria, com autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos deste instrumento.

9.2. A gestão do contrato caberá à Sra. Marcela Caroline Figueiredo Ramos, também designada por Portaria, a quem compete mediar eventuais questões contratuais e atuar como ponto de contato principal entre as partes.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.
9.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade no prazo de até 15 (quinze) dias.
9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 1 5 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada de qualidade e quantidade do material.
9.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento dos bens para representá-lo na execução do contrato.

10.0.OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
Sem prejuízo das demais disposições legais, caberá à Contratada:
10.1 . Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;
10.2. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento e transporte dos materiais, independentemente da fiscalização exercida pelo órgão;
10.3. Garantir o fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e manter vigilância e guarda sobre os materiais até a entrega final;
10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato por meio de servidores formalmente designados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.
11.2. Facilitar o acesso da contratada às suas instalações sempre que necessário para a adequada entrega e distribuição dos materiais.
1 1 .3. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada que se relacionem diretamente com a execução do objeto.
11.4. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Critérios de medição e Recebimento
12.1.1. Os critérios de medição basear-se-ão na verificação quantitativa e qualitativa dos materiais efetivamente entregues, mediante o confronto com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
12.1.2. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa.
12.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 1 5 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a inspeção detalhada da qualidade, quantidade e total conformidade técnica dos itens, mediante a emissão do termo de ateste na respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica.
12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas e sem qualquer ônus para a Administração.
12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 1 43 da Lei n° 1 4.1 33/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa do fornecimento.
12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e perfeito estado dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada.

12.2. Critérios de Pagamento

12.2.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa (emissão do ateste de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato), em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do art. 1 41 da Lei n° 14.1 33/2021.

12.2.2. Atualização Monetária: No caso de atraso injustificado por parte do Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
12.2.3. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados formalmente pela contratada no corpo do documento fiscal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
12.2.4. Elementos da Nota Fiscal: Para fins de liquidação, o setor de finanças e o fiscal do contrato verificarão se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: data de emissão, dados do contrato/ata, dados do órgão contratante, descrição exata e quantitativos dos materiais entregues, valores unitários e totais, e o destaque de retenções tributárias cabíveis.
12.2.5. Documentos Obrigatórios Auxiliares: A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas na data da liquidação:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.2.6. Suspensão do Prazo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência cadastral ou ausência de qualquer documento comprobatório de regularidade fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a regularização, sem ônus financeiros ou encargos para o contratante.
12.2.7. Retenção Tributária: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável. Independentemente dos percentuais informados na proposta da empresa, serão retidos os percentuais estipulados pelas normas tributárias vigentes.
12.2.8. Optantes do Simples Nacional: A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 1 23/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente, junto à nota fiscal, a declaração e comprovação oficial exigida por lei para fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

13.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Procedimento, Julgamento e Modelagem
13.1.1. Modalidade e Forma: A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 1 7, § 2°, art. 28, inciso I, e art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 1 4.1 33/2021 , por se tratar de aquisição de bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
13.1.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por itens, conforme autoriza o art. 34, inciso I, da Lei n° 1 4.1 33/2021 , considerando a similaridade técnica e a necessidade de eficiência logística no fornecimento das categorias de materiais.
13.1.3. Modo de Disputa: O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei n° 1 4.1 33/2021 . A combinação de lances abertos e sucessivos com uma etapa final de proposta fechada aumenta a competitividade e reduz a assimetria de informação entre a Administração e o mercado, permitindo alcançar o real preço transacional dos fornecedores.
13.1.4. Publicidade do Orçamento: Não sendo hipótese de sigilo orçamentário nos termos do art. 24 da Lei n° 1 4.1 33/2021, o valor estimado da contratação será divulgado expressamente no edital e em seus anexos desde a sua publicação, em observância à regra geral de publicidade dos atos do processo licitatório prevista nos arts. 5° e 1 3 da Lei n° 14.1 33/2021.
13.1.5. Sistema de Registro de Preços (SRP): A licitação será realizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços, em estrita observância aos artigos 82 a 86 da Lei n° 1 4.1 33/2021 , tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e parceladas de materiais para reposição de estoque estratégico da Diretoria de Infraestrutura, onde não é possível definir previamente o cronograma exato do consumo.

13.2. Regras de Participação e Diretrizes de Amostras
13.2.1. Vedação de Consórcios: Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação fundamenta-se no art. 1 5 da Lei n° 1 4.1 33/2021 , justificando-se por tratar-se de fornecimento comum, de baixa complexidade técnica e financeira, amplamente disponível no mercado varejista e atacadista. O universo de proponentes individuais (inclusive de pequeno e médio porte) é robusto e detém os requisitos necessários de qualificação, sendo a vedação a modelagem que melhor protege o interesse público, simplifica a gestão administrativa e prestigia os princípios da ampla competitividade e economicidade.
13.2.2. Apresentação de Amostras: Não será exigida a apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas. A garantia de qualidade e a conformidade técnica dos produtos serão asseguradas na fase de execução contratual, mediante rigorosa fiscalização no ato do

recebimento provisório e definitivo, com a obrigação de que todos os itens atendam às especificações deste Termo de Referência e às normas da ABNT e do INMETRO.

13.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação
A exigência dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente em relação ao licitante vencedor de cada itens, conforme o art. 62 a 70 da Lei n° 1 4.1 33/2021 . As proponentes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos, acompanhado das seguintes declarações e documentos:
13.3.1 Declarações Obrigatórias (via Sistema Eletrônico):
a) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 1 23/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida norma, se for o caso;
b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n° 8.21 3/1 991 e demais normas de acessibilidade;
c) Declaração, para fins do art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e de que está ciente e concorda com todas as condições do certame;
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e nas convenções coletivas vigentes;
f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
g) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a informar ocorrências posteriores.
13.3.2 Qualificação Jurídica:
a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) Sociedades Empresárias ou Limitadas (incluindo SLU): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede, acompanhado de todas as alterações subsequentes ou instrumento de consolidação contratual em vigor, bem como documento de eleição de seus administradores;
c) Sociedades Civis: Atos constitutivos e alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
d) Sociedades por Ações: Estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com as devidas publicações em diário oficial.
13.3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias), nos termos da legislação vigente, assegurado o prazo de regularização para ME e EPP previsto no art. 43 da LC n° 1 23/2OO6;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, observados os benefícios de regularização tardia para ME e EPP;
e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
13.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão aponte a exclusão de processos eletrônicos, a licitante deverá apresentar complementarmente a certidão de distribuição do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
13.3.5. Qualificação Técnica:
a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória o fornecimento de materiais com características semelhantes e compatíveis em prazos e natureza com o itens objeto da disputa.

14.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO (CARONA)
O órgão detentor/demandante da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB. **Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), nos termos do art. 86 da Lei n° 1 4.1 33/2021. Esta vedação justifica-se para garantir o controle rigoroso da destinação exclusiva dos quantitativos tecnicamente dimensionados para as 31 unidades de ensino da rede municipal.**

15.0.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
15.1. Publicidade do Orçamento: O valor estimado da presente contratação não será sigiloso, sendo divulgado expressamente no edital e em seus anexos desde a sua publicação, em conformidade com a regra geral de transparência e ampla publicidade prevista no art. 24 da Lei n° 1 4.1 33/2021 .
15.2. Metodologia de Pesquisa de Preços: O preço estimado da contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, utilizando-se de parâmetros dispostos na legislação vigente, tais como consultas a painéis de preços públicos, contratações similares da Administração Pública, orçamentos junto a fornecedores especializados e tabelas de referência, buscando refletir o valor real transacional praticado pelo mercado.
15.3 Valor Total Estimado: O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação, considerando os itens, perfaz o montante global de R$ 333.013,53 (Trezentos e trinta e três mil, treze reais e cinquenta e três centavos), com base no Orçamento Estimado constante dos autos do processo administrativo, elaborado pela Secretaria de Compras e Licitações (SECOL).
15.4 Memória de Cálculo: A memória de cálculo detalhada, contendo os preços unitários, as fontes pesquisadas, as datas das cotações e os critérios estatísticos utilizados para a definição do preço estimado, encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo correspondente, garantindo total rastreabilidade, clareza e conformidade para fins de controle e auditoria.

16.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Natureza do Registro de Preços: Por se tratar de uma licitação para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 82, § 2° da Lei n° 14.133/2021, a indicação detalhada dos créditos orçamentários é dispensável nesta fase inicial, haja vista que a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa ou utilização de recursos.
16.2. Indicação das Fontes Referenciais: Não obstante a natureza do SRP, estimam-se que as futuras despesas decorrentes das contratações e ordens de fornecimento vinculadas à respectiva Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, conforme disponibilidade de créditos nas seguintes rubricas e fontes de recursos:
a) Fonte 1 5690000: Outras Transferências de Recursos do FNDE - QSE (Quota Salário-Educação);
b) Fonte 1 5001 001 : Recursos Não Vinculados de Impostos — MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino);
c) Fonte 1 5431 030: Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 30%.

16.3. Vinculação Futura: A indicação precisa da dotação orçamentária (com os respectivos desdobramentos de elemento de despesa) será formalizada obrigatoriamente por ocasião de cada solicitação de empenho e emissão da correspondente ordem de fornecimento, limitando-se ao montante das demandas efetivamente requisitadas.
16.4. Exercícios Posteriores: Para as contratações que venham a ocorrer em exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta dos créditos orçamentários respectivos, cujos recursos deverão ser devidamente confirmados e previstos nas leis orçamentárias anuais supervenientes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO
O reajuste em sentido estrito e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, com natureza, requisitos e finalidades próprias: o reajuste é mecanismo de recomposição automática e periódica dos preços, vinculado ao decurso do interregno mínimo de 1 (um) ano e apurado por índice previamente definido, ao passo que o reequilíbrio é medida excepcional, cabível a qualquer tempo, destinada a recompor a equação econômico-financeira do contrato diante de evento imprevisível ou de consequências incalculáveis, mediante comprovação documental específica do fato superveniente e do efetivo impacto nos custos, não se confundindo com a mera atualização monetária.
17.1. Do Reajuste em Sentido Estrito (Por Índice)
17.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 2 (doze) meses, em estrita observância ao art. 25, § 1 °, e ao art. 92, § 1 °, da Lei n° 1 4.1 33/2021.
17.1.2. Termo Inicial: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta pelo licitante no certame.
17.1.3. Índice Aplicável: Caso haja a prorrogação dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente mediante requerimento formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

17.2. Os novos preços resultantes do reajuste vigorarão pelo período subsequente de 1 2 (doze) meses, sendo vedada qualquer nova concessão antes de decorrido o novo ciclo anual.

17.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão por Álea Extraordinária)

17.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) possui natureza distinta do reajuste por índice e poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente do decurso de prazos, nos termos do art. 1 24, inciso II, alínea "d", da Lei nº 1 4.1 33/2021 .
17.3.2. Requisitos: A revisão dependerá de requerimento fundamentado da contratada, condicionado à ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
17.3.3. Comprovação Documental: O pedido deverá vir acompanhado de memória de cálculo e documentação robusta (notas fiscais de aquisição de insumos de antes e depois do fato, tabelas de fabricantes, balanços, etc.) que comprovem analiticamente o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o real aumento dos custos de mercado do produto, demonstrando o efetivo rompimento da equação econômico-financeira inicial.
17.3.4. Instrução Técnica e Decisão: Conforme os ditames de governança e controle, a análise e instrução do pedido de reequilíbrio serão conduzidas pelo setor técnico competente da Administração, que realizará ampla pesquisa de preços no mercado, bancos de dados oficiais, índices ou tabelas setoriais. Esse levantamento técnico avaliará toda a cadeia de insumos do produto para verificar se a alteração alegada é geral e persistente no mercado varejista/atacadista, servindo de fundamentação obrigatória para subsidiar a decisão de deferimento ou indeferimento da autoridade competente.

18.0. DAS GARANTIAS
18.1. Da Garantia do Objeto (Garantia Comercial dos Materiais)
18.1.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 9O (noventa) dias para todos os materiais fornecidos, em estrita observância ao art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo o prazo superior oferecido pelo fabricante ou fixado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
18.1.2. Constatada qualquer avaria, vício de fabricação ou desconformidade técnica no período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para a Administração.
18.1.3. Pela natureza comum do objeto e pronta entrega dos materiais mediante ordens de fornecimento parceladas, não será exigida a prestação de garantia contratual da execução (seguro-garantia ou fiança) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

18.2. Da Garantia de Proposta (Fase de Licitação)
18.2.1. Justificativa de Exigibilidade e Riscos: A exigência de garantia de proposta, de caráter facultativo e excepcional nos termos do art. 58 da Lei nº 14.1 33/2O21, é adotada de forma devidamente motivada nestes autos, ante a necessidade de mitigar o risco de comportamento oportunista de licitantes aventureiros. Diante do grande quantitativo de itens que atendem a 31 unidades de ensino, o abandono do certame ou a recusa injustificada em assinar a Ata gerariam o colapso do cronograma de manutenção predial da Diretoria de Infraestrutura. Assim, a garantia assegura a seriedade das ofertas e a solidez financeira mínima das participantes.
18.2.2. Percentual e Comprovação: **Como condição de participação no certame, as licitantes deverão comprovar o recolhimento de quantia equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado que estiverem concorrendo, a título de garantia de proposta.**
18.2.3. Prazo de Apresentação: A comprovação do recolhimento deverá ser disponibilizada pelas licitantes no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura de sessão pública da licitação.
18.2.4. Modalidades Permitidas: Em estrito cumprimento ao art. 96 da Lei nº 14.133/2O21, a licitante poderá optar, exclusivamente, por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
18.2.5. Devolução da Garantia de Proposta: A garantia de proposta será devolvida ou liberada aos licitantes no prazo de até 1 0 (dez) dias úteis, contados:
a) Da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, no caso do licitante vencedor;
b) Da data da homologação ou da declaração de fracasso da licitação, para os demais participantes.
18.2.6. Execução da Garantia: A garantia de proposta será executada na totalidade de seu valor em favor do Município caso o licitante vencedor se recuse, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, ou não apresente os documentos complementares exigidos para a contratação no prazo legal.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 1 55 da Lei nº 1 4.1 33/2021:
I — dar causa à inexecução parcial do contrato;

II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — dar causa à inexecução total do contrato;
IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 1 2.846, de 1 ° de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 1 56 da Lei n° 1 4.1 33/2021 :
I — advertência;
II — multa;
III — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 1 56, § 1 °, da Lei n° 1 4.1 33/2021.
19.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.5. A multa, calculada na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado ou da respectiva nota de empenho.
19.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e terá vigência máxima de 3 (três) anos, no âmbito do Ente federativo sancionador.
19.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput deste item, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem penalidade mais grave, com vigência mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, com efeitos perante toda a Administração Pública nacional.
19.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, ressalvadas as restrições legais. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Sob o pálio do art. 92, § 1 °, da Lei n° 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.
20.2. Nos termos do art. 1 46, § 3°, da Lei n° 1 4.1 33/2021, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos às características e os valores pagos, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei n° 4.320/1 964.
20.3. A contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de suspender, a qualquer tempo, a emissão de novas ordens de fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais que já tenham sido efetivamente entregues e atestados pelo fiscal do contrato.
20.4. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros em razão de dolo ou culpa no fornecimento e transporte dos materiais, isentando a Administração de quaisquer reclamações ou ônus supervenientes.

Priscilla C.C. Rezende Santino
Secretária Municipal de Educação

Gisele Monteiro Pereira
Eng.Orçamentista

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acoplamento circular para calha em pvc 100mm		UND	20		
2	Acoplamento circular para calha em pvc 150mm		UND	20		
3	Adaptador 20 / ½		UND	30		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: /2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras e Licitações – SECOL
Órgão Demandante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC - CNPJ n° 09.012.493/0001-54

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 111, de 30 de dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL atuará como órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cabedelo-PB, sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o órgão demandante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, observado o termo inicial previsto no Decreto Municipal n° 111/2024, após sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços e formalização tempestiva.
Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO
As alterações dos preços registrados na presente Ata poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, observado o disposto no Decreto Municipal n° 111/2024 e na Lei n° 14.133/2021:
I – em caso de constatação de redução dos preços praticados no mercado;
II – em conformidade com a cláusula de reajuste ou repactuação prevista no edital, nos termos do art.
124 da Lei n° 14.133/2021;
III – na ocorrência de fato superveniente que provoque uma elevação nos preços que impossibilite o
cumprimento das obrigações contidas na ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, órgão Detentor/ Demandante da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato,será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 1 55 da Lei nº 1 4.1 33/2021:
I — dar causa à inexecução parcial do contrato;
II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III — dar causa à inexecução total do contrato;
IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 1 2.846, de 1 ° de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 1 56 da Lei n° 1 4.1 33/2021 :
I — advertência;
II — multa;
III — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 1 56, § 1 °, da Lei n° 1 4.1 33/2021.

19.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A multa, calculada na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado ou da respectiva nota de empenho.

19.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e terá vigência máxima de 3 (três) anos, no âmbito do Ente federativo sancionador.

19.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput deste item, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem penalidade mais grave, com vigência mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, com efeitos perante toda a Administração Pública nacional.

19.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, ressalvadas as restrições legais. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00017/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260507PE00017

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF n° 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (.).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.
Caso haja a prorrogação dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente mediante requerimento formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2049 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0011 2050 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12 361 0011 2054 FUNDEB 30% – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAÇÃO BÁSICA
12 361 0011 2058 QSE – MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE
Transferências do Fundeb – Impostos e transferências de impostos – 30%
Outras Transferências de Recursos do FNDE/QSE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação:
a – Entrega: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro do ano corrente, considerado da data de sua assinatura; vinculados à disponibilidade de créditos orçamentários, observadas as regras de prorrogação contida no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a necessidade de fornecimento parcelado programado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
f - Além das obrigações elencadas acima, a contratante deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;;
k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.